PROJETO DE LEI Nº 111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Ratifica a 3ª alteração contratual do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de segurança alimentar, atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD e dá outras providências.

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 3ª Alteração Contratual do Contrato do Consórcio Público denominado de Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de segurança alimentar, atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD, firmado entre este município e o Consórcio,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 826 de 03/11/25
às 16:58 hs

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 111, de 03 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre a ratificação da 3ª alteração contratual de consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande Do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (Consad)."

O presente tem como objetivo justificar a necessidade de ratificação da 3ª alteração do Contrato de Consórcio do CONSAD pela Câmara Municipal de Vereadores, aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 14 de outubro de 2025.

O CONSAD é responsável por fomentar o Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) e o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), com o intuito de promover a segurança alimentar, a sanidade agropecuária e o desenvolvimento local nos municípios consorciados. Para alcançar esse objetivo, o CONSAD criou o Programa SUASA, que visa a atuação do consórcio nos municípios membros, padronizando e acompanhando as agroindústrias que desejam aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

A alteração do Contrato de Consórcio é necessária para o adequado funcionamento e crescimento do CONSAD, visando atender à Lei Federal Nº 11.107/2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, bem como o Decreto Nº 6.017/2007, que a regulamenta a legislação federal supra. Além disso, a ratificação é fundamental para garantir a mesma base legal entre todos os municípios consorciados, sem acréscimos ou supressões nas normas que disciplinam o Consórcio.

As alterações propostas incluem a coordenação e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, o suporte aos municípios consorciados no Programa SUASA, a regulamentação de procedimentos e normas de trabalho, e o aprimoramento dos serviços de inspeção e fiscalização. Essas alterações estão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e devem ser ratificadas integralmente pela Câmara Municipal de Vereadores, a fim de manter a uniformidade entre os municípios consorciados.

Portanto, solicitamos a aprovação do projeto de lei de ratificação das alterações do Contrato de Consórcio pelo município, em conformidade com o Ofício CONSAD nº 06/2023, em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal